



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 30/2024

CHARRUA/RS, 25 DE MARÇO 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 30/2024, que pretende autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

O valor da suplementação de crédito será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dentro do Programa do Transporte Escolar, para aquisição de uma Van Escolar, a fim de aprimorar o deslocamento de alunos, e conseqüentemente o ensino público.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.
VER. JOÃO VITOR REBELATO
MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 30/2024

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dentro do Programa do Transporte Escolar, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01.12.361.0503.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.4.4.90.52.00.00 (91) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 300.000,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

05.01.12.361.0501.2019 - CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES

3.4.4.90.51.00.00 (69) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 23.088,51

05.01.12.365.0502.2019 - CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES

3.4.4.90.51.00.00 (75) - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 – PROVENIENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS VINCULADOS AO MDE.....R\$ 226.911,49

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 25 de março de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito